



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

DECRETO Nº 4929, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

PROMOVE O REAJUSTE NOS VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, o Art. 6º da Lei Municipal 2098/2016, bem como, o disposto no art. 7º, XIII, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art.1º - Ficam corrigidos, com base nos termos do Art. 6º da Lei Municipal 2098/2016 e do art. 1º da Lei Municipal nº 2411/2019, o Art. 3º da Lei 2098/2016, referente aos valores das diárias do Prefeito Municipal, sendo fixados os seguintes valores:

- I. Região Sudoeste do Paraná: R\$ 349,59 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
- II. Outras regiões do Estado do Paraná: R\$ 480,95 (quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos);
- III. Capital do Estado do Paraná: R\$ 655,75 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- IV. Demais Estados Brasileiros: R\$ 655,75 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- V. Capital da República Federativa do Brasil: R\$ 920,53 (novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos);
- VI. Países pertencentes a América do Sul: R\$ 1.137,73 (mil cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos);
- VII. Outros Países: R\$ 1.551,45 (mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art.2º - Ficam corrigidos, com base nos termos do Art. 5-Aº da Lei Municipal 2098/2016, o Art. 4º da Lei 2098/2016, referente aos valores das diárias dos Secretários Municipais, sendo fixados os seguintes valores:

- I. Região Sudoeste do Paraná: R\$ 250,20 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos);
- II. Outras regiões do Estado do Paraná: R\$ 344,16 (trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos);
- III. Capital do Estado do Paraná: R\$ 468,73 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos);
- IV. Demais Estados Brasileiros: R\$ 468,73 (quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e três centavos);
- V. Capital da República Federativa do Brasil: R\$ 657,71 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos);
- VI. Países pertencentes a América do Sul: R\$ 1.055,71 (mil e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos);

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

VII. Outros Países: R\$ 1.479,03 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – Pr., aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Inácio José Werle
Prefeito Municipal